



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023)**

A Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº24.528.218/0001-81, com endereço na Rua São Sebastião, S/N – Centro – Caiçara do Rio do Vento – CEP: 59540-000, através do Presidente da Mesa Diretora, o Senhor Francisco Laécio Confessor, torna público, na forma da Lei nº.10.520/2002, subsidiariamente, da Lei nº.8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº8.538, de 06 de outubro de 2015, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tendo como tipo o MENOR PREÇO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I do processo administrativo supracitado e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

08/12/2023

Horário: 09h00min

Local: Sala de Licitações

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação trata da aquisição de veículos Zero Km, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II -

**LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO**

– As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelas licitações, podendo ser realizado presencialmente na Rua São Sebastião, S/N – Centro – Caiçara do Rio do Vento – CEP:

59540-000, ou através do e-mail [crycamara22@gmail.com](mailto:crycamara22@gmail.com)

2.1 -

A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas técnicas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão de Licitações em até 03 (três) dias úteis.

2.2 - Os atos da Comissão Permanente de Licitações, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento e disponibilizados no endereço <https://caicaradoriodovento.rn.leg.br/> e Diário Oficial FECAM RN.

**III - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com



o objeto desta licitação, que apresentem o objeto em seu contrato social.

### 3.2. Estar regular com sua documentação.

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, dirijo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame.

31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem atividade comercial compatível com o objeto licitado.

32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei."

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU - Plenário).

## IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

### 4.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

a) Os Licitantes deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, apresentando documento oficial com foto (Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente), junto de Carta de Credenciamento, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

b) PROCURADOR: Os Licitantes que se fizerem representar através de procurador deverão fazer seu credenciamento mediante carta de credenciamento, junto com o Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, e ainda, cópia autenticada documento oficial com foto (Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente) do outorgante da procuração e da carta de credenciamento.

b.1. O Procurador deverá apresentar seu documento oficial com foto (Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente) no ato do credenciamento para checagem das informações.



c) A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3 não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

d) Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório juntamente com os documentos necessários para o credenciamento.

e) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.

f) Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado.

g) O Pregoeiro e sua equipe de apoio não autenticarão documentos no dia de abertura do certame, devendo os interessados comparecer a sala da Comissão de Licitações na Rua São Sebastião, Centro, das 08h00min às 13h00min, em até 03 (três) dias da abertura do certame para realizarem as autenticações, após esse prazo, não serão realizadas autenticações pela comissão.

h) Os documentos do credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nº 01 e 02.

4.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) 01 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);

c) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2)

d) No envelope de Nº 02 deverá ser inserido um CD ou DVD ou Pen Driver contendo respectivamente o arquivo da proposta de preços da licitante e todos os documentos de habilitação;

e) Não será admitido recebimento de propostas de preços e documentação de habilitação que não sejam protocolados junto a Comissão de Licitações na Rua São Sebastião, Centro;

f) Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

g) A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

#### V– DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

NOME COMPLETO DA LICITANTE



CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

#### VI- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e demais legislações vigentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar seu credenciamento, por meio de instrumento próprio.

6.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

6.5 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

6.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.7 Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.8 A simples participação neste certame implica em:

a) Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das pessoas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

b) Comprometimento do vencedor em prestar os serviços do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

c) Da Sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

#### VII- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº. 01 deverá ser entregue o Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 5.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.2 Os preços deverão ser apresentados e estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo I,



deste Edital.

7.2.1A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa pelo licitante e com nome e CNPJ no cabeçalho, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo proponente ou representante legal do licitante proponente, conforme modelo do Anexo III (Carta Proposta), devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão Presencial, nome da licitante, número do CNPJ, endereço completo e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);

b) Descrição detalhada do objeto licitado, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;

c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, o qual deverá ser indicado em algarismos para a cotação do item, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

d) Identificação clara do item cotado e demais especificações de acordo com o termo de referência;

e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

7.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

7.3 Não será admitida a oferta de mais de um valor para o objeto;

7.4 A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.5 Caso o prazo de que trata o item 7.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6 Deverá ser apresentada Declaração de Elaboração Independente de Proposta junto a proposta.

#### VIII- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 4 deste Edital.

8.3 Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - Proposta Comercial.

8.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes e interessados.

8.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes.

8.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

8.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de menor preço global.



8.4.4 Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

8.4.5 No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

8.4.6 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

8.4.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4.8 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.4.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.

8.5.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

8.5.2 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

8.6 Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

8.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.9.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.9.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado, e abaixo de 50% (cinquenta por cento) da média da pesquisa de mercado, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93.

8.10 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

8.10.1 Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pela



Administração Municipal para a prestação dos serviços;

8.10.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço global;

8.10.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global;

8.10.4 Se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências Habilitatórias.

8.11 Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.10.3 e 8.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

8.12 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço global.

8.13 Aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórias.

8.14 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

8.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.16 O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de colocar em ordem o certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes ou proponentes presentes.

#### IX- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão ser entregues em 01 (uma) via e poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório ou por publicações em órgão da imprensa oficial, devendo também estar inclusos no envelope os arquivos digitais em CD ou DVD ou PenDriver.

9.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação;

9.4. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original em até 03 (três) dias antes da data de abertura do certame, das 08h00min às 13h00min.

9.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.6. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

I. Apresentar documento do extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a qual deverá ser emitida como documentação complementar.

II.A consulta ao cadastro deverá vir em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076::::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076::::P3_TIPO:CPF)), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

III.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.

IV.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

V.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

VI.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

VII No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema de pregão presencial utilizado no Câmara Municipal, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

VIII.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada nos documentos habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

IX.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos documentos de habilitação;

X.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

XI.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XII.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos;

9.8.Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Caso a licitante seja isento de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

9.9.A licitante declarada vencedora deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita em conformidade com o Anexo III deste Edital.

9.10.Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.11.Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um licitante classificado, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.



9.12. Somente serão habilitadas na presente licitação, as licitantes, que apresentarem toda a documentação exigida.

9.13. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

#### 9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IX. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

X. Cédula de identidade do procurador e preposto.

XI. Fazem parte da documentação de habilitação as solicitadas no termo de referência e que não estão aqui citadas.

#### 9.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



VI.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

VIII.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.16.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

I.balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I.1.Na hipótese de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III. Quando o balanço for apresentado sem as especificações e os índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 43, § 3º da Lei 8666/93, para diligenciar os fatos.

IV. As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016, sendo o documento válido.

V. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

VI. Apresentar a Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VII. Além dos documentos exigidos acima, a licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE



PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa emitida no ano corrente ou declaração assinada pelo contador e representante, caso não seja apresentada a documentação a licitante não poderá utilizar os benefícios de Lei Complementar 123/2006.

VIII. Caso tenhamos participação de Micro empreendedores Individuais – MEIS, estas deverão apresentar balanço e demais informação da qualificação econômico-financeira, conforme jurisprudência do TCU.

#### 9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação; os Itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações; Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor; Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; Assinados por quem tenha competência para expedir-los com a devida comprovação da competência; Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos, podendo ser exigido pelo Pregoeiro comprovação do fornecimento atestado;

III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

IV. Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;

9.18A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



#### X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue/protocolada diretamente a Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua São Sebastião, Centro – CEP: 59.540-000, Caiçara do Rio do Vento. As respostas aos pedidos de impugnação serão analisados e respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da peça, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

10.1.2.Os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos através do e-mail [crcvcamara22@gmail.com](mailto:crcvcamara22@gmail.com), sendo as respostas enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da peça, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

10.1.3.Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2A entrega dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas, não sendo aceitos argumentos contrários as condições e exigência do Edital e seus Anexos.

#### XI- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a sínteses das suas razões de recorrer.

11.2A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da citada Ata, devendo ser o documento protocolado junto a Comissão de Licitação no endereço: Rua São Sebastião, Centro – CEP: 59.540-000, Caiçara do Rio do Vento, aonde os mesmos devem estar de acordo com os registros da ata da sessão, e dessa forma não podendo haver divergências entre o registro e os memoriais apresentados;

11.4Poderão as licitantes apresentar memoriais nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b)Habilitação ou Inabilitação da licitante.

11.5Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem no endereço: Rua São Sebastião, Centro – CEP: 59.540- 000, Caiçara do Rio do Vento, as suas contrarrazões também no prazo de 03(três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, única e exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



11.10 Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.11 É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o Pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

11.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## XII- DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através de publicação em diário oficial e/ou formalizado através de correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual ou retirar a ordem de compra, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

12.2 O licitante vencedor terá prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

12.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

12.4 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sempre sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

12.5 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

12.6 A Adjudicatária por ocasião da assinatura do contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados.

## XIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 13.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

13.2. Para execução do pagamento, ao fornecedor vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

13.4.A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual ou Ordem de Compra.

13.5.A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

13.6.O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7.Todos os valores decorrentes da prestação dos serviços serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

13.8.Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

13.9.À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

13.10.Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

13.11.Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico- Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a)Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal

discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b)O setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c)Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d)Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e)Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f)Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g)Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h)O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.



i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

1. Grave perturbação da ordem;
2. Estado de emergência;
3. Calamidade pública;
4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

o) A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### XIV – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

##### 14.1 - Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços prestados pela contratada.
- d) Fornecer à contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo Técnico da Prestação de Serviços;
- g) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao Engenheiro Contratado;
- h) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;



#### 14.2 - Obrigações da Contratada:

I.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

III.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

IV.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

V.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento, e/ou ata de registro de preços, e/ou de contrato.

VI.Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Municipalidade a terceiros;

VII.Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;

VIII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX.Apresentar Declaração de Garantia de 03 (três) anos do veículo;

X.Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências do Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos.

XI.Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações do produto, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal não especificado no termo de referência.

XII.Atender, de imediato a solicitação relativa à substituição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

XIII.Solicitar em tempo hábil, todas as informações ou esclarecimentos de que necessitar para o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais ou do fornecimento.

XIV.Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Câmara Municipal o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

XV.Comunicar imediatamente à Câmara Municipal, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XVI.Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

XVII.Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

XVIII.Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Câmara Municipal.

XIX.Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso, sem ônus a contratante.



XX. Se responsabilizar pelo transporte, entrega e pelo descarregamento do produto adquirido pelo CONTRATANTE;

XXI. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da fornecedora vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

#### XV–DA VIGÊNCIA

15.1 A vigência da contratação é prevista por período máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário oficial, podendo ser o instrumento contratual substituído por ordem de compra e/ou ordem de empenho por ser o produto entregue em parcela única.

#### XVI– DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### XVII–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

b) Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido (02 duas horas), sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, até o máximo de 03 (três) horas; e

b.2) 2% (dois por cento) a partir da 3ª hora de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

c) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO poderá aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das



penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### XVIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:

Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.

#### XIX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.10 presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.1.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou participação, relativos ao presente processo licitatório.

19.1.2 Ficam os licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

19.1.3 Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

19.1.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.4 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO V, adaptado à proposta vencedora.

19.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11 A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

19.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN;

19.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação.

19.14 Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

19.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

#### XX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

20.1 O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial Nº 01/2023 e seus anexos, que fazem parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### XXI – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1 O edital de Licitação e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente por E-mail ou na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 13h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame junto à sala da CPL.

21.2 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço citado no preâmbulo do presente edital ou pelo E-mail, das 07h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

21.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone (84) 3268-2212, serão somente aquelas de ordem estritamente informal e apenas a título de esclarecimento através e-mail [crcamara22@gmail.com](mailto:crcamara22@gmail.com) de tirar dúvida.

21.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da FECAM - Federação das Câmaras Municipais do RN.

21.5 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



- b)ANEXO II – Termo de Credenciamento;
- c)ANEXO III – Carta Proposta;
- d)ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;
- e)ANEXO V – Minuta do Contrato;
- f)ANEXO VI – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- g)ANEXO VII – Declaração de Capacidade Técnica;

21.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caiçara do Rio do Vento, 24 de novembro de 2023.

**Francisco Laécio Confessor**

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo a aquisição de veículos Zero Km, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. O item referente ao presente pleito deverá seguir as especificações abaixo determinadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| 01   | <p>Veículo para transporte (7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade etração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis/Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofixe TopTether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver" / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Parachoques na cor do veículo/Conjuntos de eixo e pneus sobre 16"/Trava elétrica da tampa de combustível/Ar condicionado/Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Contadores, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções/Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/ Banco do motorista com regulagem de altura/Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Bancos de tecido diferenciado na cor preto / Banco da segunda fileira com correção/Encostos de cabeça lateral e central do banco da segunda fileira/Encostos de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/Espelhos retrovisores externos elétricos no veículo/Rack de teto/Rodas de alumínio 15"/Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas / Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e Celular no Volante / com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo/Conjunto de alto-falantes-2 unidades/ Terceira fileira de assentos com banco rebatível. garantia mínima de 36(trinta e seis) meses e cores de preferência metalizadas (cinza ou prata)/ Licenciamento 2024 incluso; Fabricação Nacional/ Assistência técnica Autorizada/Concessionária no Estado do Rio Grande do Norte.</p> | UND | 01    |



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, ao verificar dentre suas necessidades para realização de ações e trabalhos externos, que se faz necessário realizar a aquisição de um veículo, veículo este que tenha condições de transportar os vereadores ou munícipes. Atualmente se verifica que a Câmara não dispõe de frota suficiente para atender as necessidades dos seus Vereadores, o que acarreta na maioria das vezes na falta de atendimento da demanda dos seus Vereadores e cumprimento das atividades. Assim sendo faz-se necessária a aquisição de veículo novos para suprir a demanda existente, e trazer melhor conforto aos Vereadores e atender dentro das suas atribuições e competências legais aos munícipes.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. O objeto do presente certame, é classificado como “bem comum” pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega do bem ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compra e nota de empenho, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

5.2. O veículo adquirido deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Rua São Sebastião, Centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59.540-000, no horário das 08:00 as 12:00, de acordo com o pedido realizado, e conformidade com a ordem de compra, dentro do prazo estipulado.

5.3. A entrega do veículo dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal requisitante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.

5.4. Os veículos deverão conter todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN).

5.5. No valor ofertado pela empresa, deverá estar inclusa todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos, e ainda, o licenciamento 2024 que verá ser apresentado no ato da entrega do veículo.

5.6. Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer condição/especificação, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.

5.7. As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação do veículo às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser remetidas em até 24 horas do recebimento, mediante a notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

5.8 Os automóveis oferecidos pela licitante deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum item neste Termo de Referência.



## 6. DO RECEBIMENTO:

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do veículo desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído de imediato.

III. Após a notificação à contratada, a empresa deverá promover a substituição do veículo de imediato.

IV. O fornecedor deverá promover a substituição do veículo de imediato, entretanto, nos casos que não acarrete prejuízos a Administração Pública, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar declaração de prazo para substituição e esse não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

VI. O recebimento provisório e definitivo do veículo não exclui a responsabilidade civil da empresa, considerando satisfeitas às seguintes condições:

a) O veículo estarem em conformidade com as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, assim como de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e de acordo com as exigências do CONTRAN;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de serviço;

c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física do atendimento das especificações constantes da proposta de empresa e previstas no presente termo de referência;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido com as especificações constantes da proposta e do presente termo de referência;

7.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que seja substituído;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo de referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assim como do previsto em termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.5. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento nas Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a assinatura do contrato, serão nominalmente designados pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, o fiscal do contrato ou fornecimento (nomeado previamente para exercerem suas demandas).

9.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. O fiscal será o responsável pelo recebimento do bem (verificará os itens descritos na especificação e confrontará ao produto faturado);

### 9.4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

a) Acompanhar a entrega dos materiais;

b) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;

c) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;

d) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitido a subcontratação.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual,



devido a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

11.2 - O termo contratual poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

11.3 - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

11.3.1 - O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

11.3.3 - A lentidão no cumprimento do contrato;

11.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.3.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.3.8 - A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

11.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

11.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

11.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

11.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação;

a) Os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações;

b) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor;

c) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

d) Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência;

e) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso, seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;

\* Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;

III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da



assinatura do emitente.

### 13. DO PAGAMENTO:

I. O pagamento será efetuado em até 30 dias constados do atesto da despesa, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente;

II. Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente de acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2011, a Câmara Municipal somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Câmara Municipais, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

III. As despesas da presente correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

V. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

VI. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

VII. Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;

VIII. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;

X. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

XI. A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 15 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

XII. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

1 – De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

2 – De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XIII. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.



#### 14. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

14.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º [1] e art. 66, §1º [2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

#### 15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 17. ORÇAMENTO LIMITE:

O Valor máximo para realizar a aquisição será xxxxxxxxxxxxxxx.

#### 18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1 - Torna-se vencedora a empresa que oferta menor preço por item;

18.2 - Ao enviar a proposta final readequada, a proponente deverá apresentar na proposta de preços, com os elementos mínimos, como papel timbrado, modelo do produto, marca do produto, especificações do produto, quantitativo, valor unitário, valor total, assinatura do responsável legal com carimbo (preferencialmente);

18.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência;

18.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

#### 19. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS:

19.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

19.2 As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).



## 20. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os veículos deverão manter as características originais e cor padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro.

20.2. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

## 21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 – A aquisição do objeto deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

21.2 – A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Pelo atraso injustificado na execução das obrigações a CONTRATADA estará sujeito à multa de moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor do Contrato;

22.2 - Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa a partir da data estipulada na ordem de compra, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

22.3 - A multa acima não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital;

22.4 - O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, após o devido processo administrativo às seguintes penalidades:

### 22.4.1 Advertências:

22.4.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida;

Em caso de inexecução total por ação ou omissão injustificada do contratado, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado, mais perda e danos a serem apurados;

22.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos; e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



22.4.2.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

22.4.2.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

22.4.2.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

22.6 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

22.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

22.9 - O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente;

22.10- A cominação de penalidade administrativa ao(a) da contratada não impede ocorrência de rescisão do contrato.

## 23. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

23.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

23.4. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

23.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

23.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

23.7. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;



23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**23.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

23.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

23.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

23.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.9.5. (FGTS) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

23.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas;

§1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

23.10. Apresentar documento do extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a qual deverá ser emitida como documentação complementar.

23.10.I. A consulta ao cadastro deverá vir em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3_TIPO:CPF)), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**23.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

23.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 dias anteriores ao dia da sessão.

23.10.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

23.10.2.1. No caso de fornecimento de produtos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

23.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

23.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as



penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

23.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

23.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

23.10.5 Quando o balanço for apresentado sem as especificações dos índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 43, § 3º da Lei 8666/93, para diligenciar os fatos.

23.10.6 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

24.2 Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4- As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.



24.3 Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi realizada pela equipe da Câmara Municipal.

**ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PROponente:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Banco: Agência: Conta:

2. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que gere a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNIT |
|------|-----------|-----|-------|------------------|------------|
| 1    |           |     |       |                  |            |

3. Declaro que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos e seguros, que incidirem na prestação dos serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

....., de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXOIII-DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Prezado Senhor,

(nome da proponente), CPF n.º , residente e domiciliado(a) XXXXXXXXX, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a Contratação , conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital. Outrossim, declara que:

Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02- Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº xx/2023.

Esta Declaração constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....de.....de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXOIV-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Prezados Senhores,

(nome da proponente), CPF n.º, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXX, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a Contratação, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital. Outrossim, declara que: Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, especificamente no que pertence ao art. 7º, XXXI II, da Constituição Federal.

.....de.....de.....



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;**

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Prezados Senhores, (nome da \_\_\_\_\_ proponente), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a contratação, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital.

Outrossim, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, especificamente no que pertine a não existência de fatos supervenientes contrários.

.....de.....de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Para: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Prezados Senhores, (nome da \_\_\_\_\_ proponente), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta que tem como objeto a contratação, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência no presente edital. Outrossim, declara que não está temporariamente suspensa de participar em licitação, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual, bem como seus sócios.

.....de.....de.....



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no do Edital do PREGÃO Nº XX/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outroparticipante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não houve, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, tentativa de influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, XX em XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

.....de.....de.....

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

AO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº XX/2023.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(NOME DO LICITANTE), CPF Nº, Residente a Rua, nº, Bairro, CEP, Câmara Municipal, por seu presencial legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO Nº xx/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que está classificada como EPP ou ME

CIDADE/RN, // 2023.

Assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTADOR DA EMPRESA

- A declaração será confrontada com as informações quanto ao enquadramento da licitante, caso se verifique declaração falsa, a licitante sofrerá as penalidades previstas em legislação.



**ANEXOIX–DECLARAÇÃO DO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93;**

### DECLARAÇÃO

A Empresa, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu (sua) infraassinado, Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação no PREGÃO nº que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Câmara Municipal, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

te

Legal



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---PREGÃO Nº XX/2023  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
CONTRATADA: (NOME)

CONTRATO QUE ENTRESICILIA  
M A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO  
DO VENTO/RN, E ALICITANTE  
\*\*\*\*\*.

O CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.528.218/0001-81 sediada na Rua São Sebastião, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor Francisco Laécio Confessor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela SSP/RN e do CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante \*\*\*\*\*, inscrita no CPF sob o número \*\*\*\*\*, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela \*\*\*\*\*, (nacionalidade) \*\*\*\*\*, (estado civil) \*\*\*\*\*, (profissão) \*\*\*\*\*, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023, Processo nº \*\*/\*\*\*\*, sob a forma de execução e condições nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1- Contratação de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas de execução das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Termo de Referência do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E AJUSTE

3.1- O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor de R\$(xxxxx) conforme descritos na proposta da contratada, conforme segue:



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/FABRICANTE | VALORUNIT |
|------|-----------|-----|-------|------------------|-----------|
|      |           |     |       |                  |           |



3.2-No preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos e seus serviços inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA.

3.3-Os valores poderão ser reajustados durante o período de contratação, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1.Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

1.2.Para execução do pagamento, ao fornecedor vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível as Secretarias Municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

1.3.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

1.4.A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

1.5.A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

1.6.O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 Todos os valores decorrentes da prestação dos serviços serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

4.8.Os valores serão considerados fixos e irremovíveis.

4.9.À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

4.10.Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e



contribuições, conforme Legislação em vigor.

4.11.Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do RioGrande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a)Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b)O setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze)dias, contados da data do seu recebimento;

c)Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contadosdata do atesto;

d)Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DECOBRANÇA;

e)Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender oobjeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f)Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g)Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dospagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h)O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que osaldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i)A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

- 1.Grave perturbação da ordem;
- 2.Estado de emergência;
- 3.Calamidade pública;
- 4.Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
- 5.Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa paraesse pagamento, com justificativa plausível.

j)As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor doContrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;



k)O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

l)O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m)O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime prevista na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n)Os percentuais serão fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p)A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1- XXXXXXXXXXXXX

Fonte:

Recursos:

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1-O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de xx de xxxxxxxxxxxx de 2023 até xx de xxxxxxxxxxxx de 2023, com sua eficácia contada a partir da data da publicação em diário oficial.

6.2 - Poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado mediante elaboração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1.Os serviços e fornecimentos deverão ser prestados seguindo as demandas e solicitação da Câmara de Caiçara do Rio do Vento;

7.2.Os fornecimentos serão demandados quando se fizerem necessários, com o descritivo do item e sua respectiva destinação, devendo ser fornecidos com qualidade e responsabilidade;

#### CLÁUSULA OITAVA-RESPONSABILIDADE

8.1- A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2.A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.



8.3.A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusulaquarta.

#### CLÁUSULA NONA-TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1-A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE,dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato .

#### CLÁUSULADÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2.Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido (02 duas horas), sujeitará a Contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

a)0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, até o máximo de 03 (três) horas; e

b)2% (dois por cento) a partir da 3ª hora de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

c)As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

d)Pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTOpoderá aplicar as seguintes sanções:

I.Advertência;

II.Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

III.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração,por prazo de até 02 (dois) anos;

IV.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias úteis.

10.3A importância relativa às multas serão descontadas do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

10.5O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado

da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa,o



valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3. O correndo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº XX/2023

– Forma xxxxxx e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1- Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/fornecimentos executados com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores designados para este fim;
- c) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos fornecimentos prestados pela contratada.
- d) Fornecer à contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços e fornecimentos a serem prestados;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo Técnico da Prestação dos fornecimentos;



g) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada;

h) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

i) A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, sendo os locais de envio/recebimento informados quando da contratação ou fornecimento;

j) Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

#### 14.2- Obrigações da Contratada:

a) Realizar o fornecimento e/ou prestação dos serviços de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

b) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

d) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO;

e) Manter entendimento com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos fornecimentos e/ou serviços;

f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços e/ou fornecimentos para CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO;

g) Disponibilizar o sistema e equipamentos de acordo com as exigências e mantendo os parâmetros do que foi ofertado;

h) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos fornecimentos, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos fornecimentos, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

i) Substituir, sem ônus para CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, todo o produto ou parte dele que não estejam de acordo às solicitações feita neste Termo.

j) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária.

k) Cumprir todos os fornecimentos objeto deste termo, nos prazos e condições pactuados e estabelecidos pelo Câmara Municipal.

l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiar, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório - Pregão nº xxx/2023-Forma xxxxxxxxxx que o precedeu.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Contratado

Testemunhas.